

LEI MUNICIPAL Nº 890/15 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 563 de 19 de Janeiro de 2009 e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 563 de 19 de Janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ..

§ 1º - Serão beneficiários do Programa os Servidores Municipais Efetivos, Cargos em Comissão e os enquadrados no Plano de Cargos em Extinção que estejam na ativa, e que tenham remuneração salarial mensal, à contar de primeiro de janeiro de 2016, de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), devendo este valor ser atualizado na mesma data e percentual de aumento ou revisão salarial concedida aos servidores do Município.

Art. 2º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do exercício de 2016, ficando autorizado também, se necessário for, abertura de créditos especiais para suprir as despesas desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei terá seus efeitos à partir de primeiro de janeiro de 2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

17 de dezembro de 2015.

CLAUDIOCIR MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Renata Morandi
Servidora responsável pela
Secretaria da Administração